



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 270/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO - FUNAI E
A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua José Hemetério de Carvalho, nº 133, na cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0040-32, neste ato representada pela **COORDENADORA REGIONAL**, senhora **FABIANA DE JESUS SANTIAGO**, nomeada pela Portaria de Pessoal SE-MPI 84, de 2 de abril de 2025, publicada no *DOU* de 03 de Abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 3470812, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Bairro Alphaville CA2, na cidade de Santana de Ipanema, estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 371.237.283-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000032/2022-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 270/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/11/2025 a 01/11/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 550.753,14 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Valores totais
1. COMBUSTÍVEIS em geral (diesel comum e S-10, gasolina)	rede própria ou credenciada	40.000 litros	R\$ 296.213,60
2. ÓLEOS LUBRIFICANTES Óleo lubrificante, origem: mineral, viscosidade: SAE40, uso: motor a diesel	rede própria ou credenciada	1.000 litros	R\$ 36.404,00

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (preventiva, corretiva e preditiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, COM TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	rede própria ou credenciada	12 meses	R\$ 218.135,54
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	0 %	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 550.753,14

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194018;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339030-01 339039-19;

Plano Interno: PI99O010ADV;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FABIANA DE JESUS SANTIAGO
Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Maria do Rosário Cruz de Araújo - SIAPE 444888

2- Samuel Lourenço Thé - SIAPE 3284733



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Jesus Santiago, Coordenador(a) Regional**, em 29/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Cruz de Araujo, Chefe de Serviço**, em 30/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lourenço Thé, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9168895** e o código CRC **6B99DF7C**.